

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

808SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), amparando rubricas do orçamento vigente.

Em contrapartida é prevista também a revogação da Lei n. 874, de 28 de Março de 1974, dispondo sobre a abertura de crédito no valor de Cr\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil cruzeiros), pois da apuração do saldo financeiro, por lapso-contábil, foi omitida a importância de Cr\$49.979.91, relativa a depósito e cauções do exercício de 1972, que deveria ser deduzida do saldo em tela, por não ser considerado recurso hábil.

Por outro lado verificou-se também a necessidade de se consignar a verba de Cr\$43.800,00, com recursos do F.P. M., destinada à execução de planejamento integrado e dos serviços comuns da respectiva Região Metropolitana, na forma estabelecida pelo Decreto Federal n. 73.600, de 08 de Fevereiro de 1974, cujo parágrafo único assim reza :- PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 5º :- Dos recursos do Fundo de que trata este artigo correspondentes às quotas dos Municípios que integram as Regiões Metro

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

politanas estabelecidas pela Lei Complementar n. 14, de 8 de Junho de 1973, será destinado à execução do planejamento integrado e dos serviços comuns da respectiva Região Metropolitana o mínimo de :-

I - 20% (vinte por cento), no caso dos Municípios da Capital;

II- 10% (dez por cento), no caso dos demais Municípios.

Assim sendo para esta suplementação foi necessária a anulação da verba destinada ao Ambulatório Municipal, que foi planejado antes do INPS atender ao Hospital local no tocante ao convênio e também antes da instalação no Centro de Saúde local de um Posto de Atendimento Médico do INPS, que vem funcionando todos os dias, não sendo, pois, considerada prioritária a referida obra. Para se ajustar à disposição do Decreto referido foi anulada também a rubrica destinada à aquisição de um trayller, equilibrando assim com os recursos a serem enviados ao GEGRAN a aplicação do F. P. M.

Nesta conformidade, aguardo a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a presente propositura.-

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 932/74
(23 de Abril de 1974)

1757
Às Comissões de Justiça E
Finanças
S. Sessões, 23/04/74
[Assinatura]
Presidente
Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessões, 14/5/1974
[Assinatura]
Presidente
Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessões, 17/05/1974
[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$248.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITO CENTOS CRUZEIROS), à suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

4.1.1.0.91 - OBRAS PÚBLICAS

1 - Obras e captação e adução do sistema de água.

a) - Recursos próprios	Cr\$	32.258,54
b) - Recursos do F. P. M.	Cr\$	67.741.46

4.1.3.0.91 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Aquisição de motores, bombas e outros..	Cr\$	60.000,00
a- Recursos próprios.	Cr\$	

4.1.4.0.67 - MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de instrumentos musicais e outros.	Cr\$	16.000,00
--	------	-----------

4.1.0.0.02 - OBRAS PÚBLICAS -Est. e Proj.p/ Obras

Criação do item II, destinado à execução do planejamento integrado e dos serviços comuns da respectiva Região Metropolitana - Recursos do F.P.M.	Cr\$	43.800,00
--	------	-----------

segue às fls. 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

()

Fls. 2.-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

220 - EDUCAÇÃO

4.1.1.0.61 - Reforma e adaptação de Escolas Municipais

Recursos do F. P. M. Cr\$ 20.000,00

240 - SAÚDE

3.1.2.0.72 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de materiais de exp.e outros. Cr\$ 1.200,00

SERVIÇO SOCIAL E AMBULÂNCIA

3.1.2.0.72 - Aquisição de material de consumo, desinfe-

tantes e outros. Cr\$ 4.800,00

300 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.2.0.10 - Aquisição de material de consumo e expe -

diente. Cr\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - Os valor do presente crédito será coberto com

os seguintes recursos :-

a) - por conta do saldo financeiro do exercício de 1973 Cr\$ 106.000,00

b) - anulação das seguintes verbas :-

Total

4.1.1.0.72 - OBRAS PÚBLICAS

Construção de prédio p/ Ambulatório . . . Cr\$ 70.000,00

4.1.3.0.72 - Equipamentos e Instalações

Aquisição de um trayller p/ Assistencia Mé
dico Dentária.

segue às fls. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

()

Fls. 3

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- | | | |
|---------------------------------|------|-----------|
| a) Recursos Próprios. | Cr\$ | 20.000,00 |
| b) Recursos do F. P. M. | Cr\$ | 20.000,00 |

PARCIAL

4.1.1.0.42 - Obras Públicas

Pavimentação das Estradas do Morro Grande e Laranjeiras. .

Recursos do F. P. M. Cr\$ 23.800,00

100 - GABINETE DO PREFEITO e dependências

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros-

Viagens, estadas, reparações, planejamento, estudos, projetos e outros.

Cr\$ 3.000,00

300 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

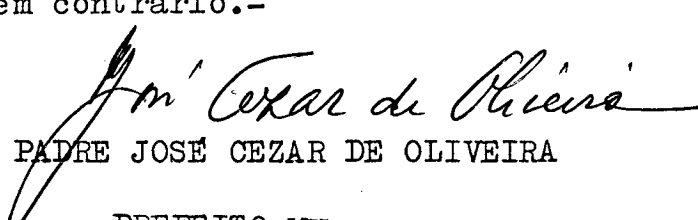
3.1.3.0.10 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Serviços Técnicos, especializados e outros 6.000,00

Total Cr\$ 248.800,00

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei n. 874, de 28 de Março - de 1974.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


 PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL =

Aprovado em UNIDA discussão.S. Sessões, 14/5/1974Presidente: [Signature]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 932/74, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA/ DE CREDITO SUPLEMENTAR

O Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, em seu artigo 27, § 1º, nº 1, assim se expressa: "É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que: 1. disponham sobre matéria financeira." Portanto, o direito de iniciativa está devidamente respeitado.

Por sua vez a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que diz respeito à suplementação de verbas, estabelece: "Art. / 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo. Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares ... depende da existência de recursos disponíveis...". "§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; III - os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ..."

A propositura sob exame está enquadrada nessas disposições / legais, eis que o seu artigo 2º dispõe que o crédito suplementar / será coberto, parte com recursos do saldo financeiro do exercício / de 1973 e parte com a anulação de itens orçamentários.

Não havendo impecilhos de ordem legal, o nosso PARECER É FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 932/74.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1974.

Presidente: [Signature]

Relator: [Signature]

Membro: [Signature]



UNIC
S. Sessões, 14, 8, 1974
DISCUSSÃO.
Presidente

Comissão de Finanças

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 932/74, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

A propositura em epígrafe determina a abertura de um crédito no montante de Cr.\$248.000,00 - destinando-o à suplementação de diversos itens orçamentários.

Para a cobertura do mesmo são indicados recursos provenientes, simultaneamente, do saldo financeiro do exercício anterior e da anulação de verbas orçamentárias.

Ambos os recursos são habéis e legais, nada impedindo a sua aplicação.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 932/74.

Sala das Comissões em 3 de maio de 1974.

Presidente:

Relator:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 23 de Abril de 1974.-

Ofício n. 442-74
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
23 ABR 1974

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar - no valor de Cr\$248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

Outrossim, peço urgência para a apreciação do projeto em tela.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Am. Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. D E R C I O P A S I N
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS